



## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA**

#### **EDITAL 01/2022**

A Câmara Municipal de Santarém e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de Processo Seletivo para **Análise de Currículos** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, sendo 4 vagas para o Nível Médio regular e 4 vagas para o Ensino Superior.

#### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Sejam estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva e regular nos cursos de Ensino Médio regular e Ensino Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação, e que a atividade de estágio esteja prevista no projeto pedagógico do curso.
- b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) Estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Não tenham feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos na Câmara Municipal de Santarém, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a:

- a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, para jornada de 4 horas/dia de Ensino Médio Regular.
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, para jornada de 4 horas/dia de Ensino Superior.

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Câmara Municipal de Santarém, considerando-se as necessidades do serviço.

1.7. As vagas se destinam ao estágio na sede da Câmara Municipal de Santarém-PA

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **21/02/2022 até as 12h00min (horário de Brasília) do dia 03/03/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a) Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Câmara Municipal de Santarém e clicar neste link.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos e, caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição antes do início de preenchimento do questionário e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

a) No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição que corresponde aos dados curriculares;

2.4. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) Na inscrição deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conformedocumento de identificação oficial.

b) O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5. A Câmara Municipal de Santarém e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **3 - PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por

cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 As pessoas com deficiência que solicitarem recurso de acessibilidade deverão fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) O tempo para o preenchimento do formulário poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

3.6 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1. deste edital.

- a) O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;
- b) O laudo médico deverá ter data de emissão inferior a 12 meses.
- c) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Câmara Municipal de Santarém ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.
- d) O candidato que não enviar laudo, conforme alínea b, será considerada inscrição somente para vagas de ampla concorrência.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.8. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.9. Os nomes dos candidatos que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

#### **4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio remunerado, para estudantes regularmente matriculados em cursos de nível Ensino Médio regular e Ensino Superior e que preencham os requisitos obrigatórios e desejáveis relacionados no Anexo I deste edital.

4.2. O perfil de cada vaga apresenta as características, requisitos obrigatórios e desejáveis e possíveis atividades que estão dispostas no Anexo I deste edital.

4.3. Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

- a) Análise Curricular - eliminatória e classificatória;
- b) Entrevista - eliminatória e classificatória;

4.4. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado (ficha de inscrição e questionário online), a todos os requisitos obrigatórios conforme item 4.2 estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo;

4.5. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo;

4.6. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido;

4.7. A nota final da etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.8. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Maior pontuação nos requisitos desejáveis;
- b) Tiver maior idade
- c) Inscrição mais antiga;
- d) Semestre mais avançado no curso.

#### **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. Após a análise, o resultado dos currículos aprovados será divulgado no site do CIEE

[www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) em **14/03/2022** com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação;

5.2. Serão admitidos recursos quanto a análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **15/03/2022**, para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados para cada área de conhecimento:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências, observando item 3.1 deste edital;
- c) Lista de autodeclarados negros ou pardos, observando item 3.8 deste edital;.

5.8. As listas que referem o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação final será feita em **22/03/2022**

5.10. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Resultado provisório da análise dos currículos;	<b>14/03/2022</b>
Interposição de recurso contra a análise dos currículos;	<b>15/03/2022</b>
Resposta aos recursos e publicação da lista final definitiva	<b>22/03/2022</b>

## **6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista;

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

6.3 Para confirmar a participação na entrevista o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.5 Caso o candidato não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, três candidatos. O candidato que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 02 (duas) vezes.

6.8. O candidato que não for aprovado em nenhuma das 3 (três) entrevistas, será desclassificado.

6.9 O candidato que for convocado e não comparecer na entrevista, será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado.

6.10. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.11. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.12 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será desclassificado.

6.13. Serão convocados para entrevistas os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.14. Serão convocados para entrevistas os candidatos das lista de autodeclarados negros ou pardos para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 3ª (primeira) vaga aberta;
- b) 6ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 9ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 12ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.15. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente

para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência

## **7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Câmara Municipal de Santarém, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Câmara Municipal de Santarém, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O candidato é responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo à critério da Câmara Municipal de Santarém ser renovado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Santarém não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a Câmara Municipal de Santarém.

8.7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal de Santarém a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

8.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a Câmara Municipal de Santarém.

8.9. As dúvidas poderão ser sanadas através da Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

8.10. A Câmara Municipal de Santarém não será obrigada a preencher o total das vagas disponibilizadas para estágio, haja vista que tal preenchimento está condicionado ao seu interesse e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se.

**Santarém - PA, 17 de fevereiro de 2022**

RONAN  
MANUEL  
LIBERAL LIRA  
JUNIOR:75841  
622234

Assinado de  
forma digital por  
RONAN MANUEL  
LIBERAL LIRA  
JUNIOR:7584162  
2234

**RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**

Presidente



## ANEXO I

**O PERFIL DE CADA VAGA APRESENTA AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS, DISPOSTOS NA TABELA ABAIXO:**

<b>ENSINO MÉDIO</b>	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursando 1º ou 2º ano, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino.</li></ul>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimentos básicos em Excel.</li><li>• Conhecimentos básicos em Word.</li><li>• Conhecimentos básicos de Correio Eletrônico ,Outlook e Internet.</li></ul>
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência.</li></ul>

<b>ENSINO SUPERIOR EM DIREITO</b>	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursando 2º a 7º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino.</li></ul>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação em cursos e/ou estágios na área de formação.</li><li>• Conhecimentos básicos em Excel.</li><li>• Conhecimentos básicos em Word.</li><li>• Conhecimentos básicos de Correio Eletrônico ,Outlook e Internet.</li></ul>
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade, Comunicação e Resiliência</li></ul>

<b>ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>
----------------------------------------------

Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Cursando 2º a 6º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino.</li> </ul>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Participação em cursos e/ou estágios na área de formação.</li> <li>● Conhecimentos básicos em Excel.</li> <li>● Conhecimentos básicos em Word.</li> <li>● Conhecimentos básicos em Correio Eletrônico, Outlook e Internet.</li> </ul>
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade, Comunicação e Resiliência</li> </ul>

<b>ENSINO SUPERIOR EM PUBLICIDADE</b>	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Cursando 2º a 6º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino.</li> </ul>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Participação em cursos e/ou estágios na área de formação.</li> <li>● Inglês Básico.</li> <li>● Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet;</li> <li>● Conhecimentos intermediários em técnicas de redação.</li> </ul>
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade, Comunicação e Resiliência</li> </ul>

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Câmara Municipal de Santarém, conforme estabelecido no edital nº 01/2022.

Declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário na Câmara Municipal de Santarém na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.